**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

**INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS**

**IEF/NAR SERRO - URFBio Jequitinhonha - Nucleo de Apoio Regional de Serro**

Ofício IEF/NAR SERRO nº. 28/2026

Belo Horizonte, 19 de novembro de 2026.

**Ilma. Sra. Anacélia Mendes Fernandes**
**C/c: Cristiany Silva Amaral - Representante Legal/Procuradora**
[redacted]
Diamantina/MG - CEP: 39.100-000

Prezada Sra. Anacélia Mendes Fernandes,

Cumprimentando-a cordialmente, servimos do presente para informar que a URFBio Jequitinhonha, decidiu pelo **ARQUIVAMENTO** da solicitação para ***"Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo em uma área de 1,4181 ha"***, na propriedade **Fazenda Recanto das Perdizes**, no município de **Diamantina/MG**, requerido por **Anacélia Mendes Fernandes**, CNPJ/CPF nº [redacted] processo de Intervenção Ambiental nº **2100.01.0046075/2024-03**, por meio da Decisão Administrativa **(153961858)**, nos termos da competência estabelecida pelo art. 38, do Decreto Estadual nº 47.892, de 23 de março de 2020, com fundamento no **Despacho nº 149/2026/IEF/NUREG Jequitinhonha (153942492)**.

Ressalta-se que o ARQUIVAMENTO do presente processo não impossibilita a abertura de novo processo, desde que comprovada a inexistência de débito de natureza ambiental e desde que não implique reaproveitamento dos custos e/ou taxas referentes ao processo ora arquivado.

Fica o empreendedor ciente de que, caso queira, poderá interpor recurso contra o referido arquivamento, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de ciência da decisão impugnada, conforme disposto no art. 80 do Decreto Estadual nº 47.749/2019.

Informamos finalmente que toda a equipe multidisciplinar do NAR Serro, responsável pela análise dos processos, encontra-se totalmente à disposição para esclarecimento de eventuais dúvidas oriundas do presente.

Termos em que, cientifica-se.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Nádia Bethânia Moreira**, **Servidora Pública**, em 19/11/2026, às 09:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **154080633** e o código CRC **E42BB58F**.